EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Administrativo nº 141.01.03.06/2021
Modo de disputa: aberto
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de implementos e patrulha agrícola mecanizada, conforme Termo de Convênio nº 911009/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Proposta do Siconv nº 022940/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instruição Normativa nº 206/2019, Decreto Executivo Municipal nº 035/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **02 de março de 2022 a 17 de março de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas: 08h30min (horário de Brasília), **do dia 17 de março de 2022.**

O início da Sessão de Lances será no dia **17 de março de 2022, às 09h** no *site* supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 299/2020, no endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000, *e-mail*: licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone: (54) 3615 1154.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

---------- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos ----------

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de implementos e patrulha agrícola mecanizada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2. A referida aquisição visa atender ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares - Investimento, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para tanto, serão utilizados recursos financeiros próprios e vinculados, onde o valor de R$105.050,00 (cem e cinco mil e cinquenta reais) é proveniente de repasse do concedente, e o valor de R$1.886,50 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) que corresponde a contrapartida, totalizando R$106.936,50 (cento e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Eventualmente, o valor que ultrapassar o montante definido no convênio, será suportado com recurso financeiro próprio da municipalidade/convenente.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até ate a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta** com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.
3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sesssão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V – Modelo de Proposta**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, na qual conste a garantia do bem ofertado de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas e quilometragem;
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na **desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.
5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 **(modelo anexo IV).**

5.1.2. HABILITAÇÃO JÚRIDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de elei- ção de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades**;
b) prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs**.** (CNDT)

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a

inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo III).
b) Folder técnico ilustrativo, onde caracterize o produto ofertado, com dados técnicos e acessórios, escrita em linguagem portuguesa;
c) Cópia autenticada do contrato de concessão do fabricante com a empresa concessionária, em vigor, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;
d) Carta e/ou declaração de exclusividade do fabricante;
e) Declaração de garantia do bem ofertado de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da emissão dos documentos fiscais.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preambulo.
5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.
6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos,

sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.10. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pele equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2. deste edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇAO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a corre do termino do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação, e a adjudicação do objeto.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses. A entrega do bem deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, que dependerá da liberação da parcela dos recursos financeiros por parte da União.

16. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

16.1. O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Centro Administrativo, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão e recebimento da ordem de fornecimento.
16.2. A entrega do bem está condicionada a ordem de aquisição e disponibilização de recursos pelo Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares - Investimento, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo as normas do Portal de Convênios do Governo Federal e de acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, de 30/12/2016 e suas alterações. Após a liberação, o prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias.
16.3. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
16.4. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e de acordo com os trâmites relativos aos convênios, bem como obedecendo ainda às normas de pagamento do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, do Portal de Convênios do Governo Federal e de acordo com as normas da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, de

30/12/2016 e suas alterações. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do contrato, descrição do bem e os dados do Convênio: **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares – Investimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1026 Equipamento Mat. Permanente e Máquinas Patrulha Agrícola
Dotação/Elemento Despesa: **562**/44.90.52.00.000000 (0001) – Equip. e Material Permanente
818/44.90.52.00.000000 (1185) – Equip. e Material Permanente

18. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

19.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.

19.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sito estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato e ou ata de registro de preços, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@tamandaredosul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, setor de Licitações, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, ou pelos telefones (54) 3615 1154/1154 ou e-mail: licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

22.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, junto ao setor de Licitações.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

22.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

22.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *"caput"* e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.10 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

22.11 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração para Beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006;
III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;
IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;
V – Modelo de Apresentação de Proposta;
VI – Minuta de Contrato.

23 DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 25 de fevereiro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 25/02/2022

_____
Assessor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Aquisição de implementos e patrulha agrícola mecanizada, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A referida aquisição visa atender ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares - Investimento, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para tanto, serão utilizados recursos financeiros próprios e vinculados, onde o valor de R$105.050,00 (cem e cinco mil e cinquenta reais) é proveniente de repasse do concedente, e o valor de R$1.886,50 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) que corresponde a contrapartida, totalizando R$106.936,50 (cento e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Eventualmente, o valor que ultrapassar o montante definido no convênio, será suportado com recurso financeiro próprio da municipalidade/convenente.

2 – Justificativa: Os implementos se destinarão ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, na prestação de serviços de horas máquina. As principais atividades que serão executadas serão o plantio e transporte de grãos, adubação, gradagem do solo e silagem, sendo de fundamental importância para fortalecer o sistema de produção agropecuária, bem como para que sejam atendidas as especificações do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021.

3 – Prazo de entrega: A entrega dos bens está condicionada a ordem de aquisição e disponibilização de recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de fornecimento.

4 - Valor total estimado: R$131.014,26 (cento e trinta e um mil, quatorze reais e vinte e seis centavos).

5 - Local de entrega: A entrega do bem deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

6 – Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

ITEM	DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHEDORA – Colhedora de ferragem, potência do trator 55 cv – 4 rolos, 12 facas, rotação 540 RPM, corte 0320MM. Sistema quebra de grãos produção 2030 ton/Ha, sistema de engate.	01	UN	R$58.993,33	R$58.993,33
02	CARRETA AGRÍCOLA – sistema hidráulico, com pneus, 5 (cinco) toneladas, 2m de largura, 3,5m de comprimento e 90 de altura, com abertura na tampa traseira.	01	UN	R$41.887,60	R$41.887,60
03	ENCANTEIRADOR – RSFE-125, potência 40 a 65, número de enxadas 30, deslocamento lateral (0,40), peso aproximado 515 Kg, medidas 1,10m X 1,25m.	01	UN	R$30.133,33	R$30.133,33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____de 2022.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAM. DO SUL

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 141.01.03.06/2021 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 04/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Agriculura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

ITEM	DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHEDORA – Colhedora de ferragem, potência do trator 55 cv – 4 rolos, 12 facas, rotação 540 RPM, corte 0320MM. Sistema quebra de grãos produção 2030 ton/Ha, sistema de engate.	01	UN	R$58.993,33	R$58.993,33
02	CARRETA AGRÍCOLA – sistema hidráulico, com pneus, 5 (cinco) toneladas, 2m de largura, 3,5m de comprimento e 90 de altura, com abertura na tampa traseira.	01	UN	R$41.887,60	R$41.887,60
03	ENCANTEIRADOR – RSFE-125, potência 40 a 65, número de enxadas 30, deslocamento lateral (0,40), peso aproximado 515 Kg, medidas 1,10m X 1,25m.	01	UN	R$30.133,33	R$30.133,33

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, _____ de _____de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.01.03.06/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS E PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL E _____.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de implementos e patrulha agrícola mecanizada, para a Secretaria Municipal de Agricultura, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, Processo Administrativo n° 141.01.03.06/2021 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/_____/2022, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento, pela CONTRATADA, de implementos e patrulha agrícola mecanizada, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Anexo Único. A referida aquisição visa atender ao Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares - Investimento, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para tanto, serão utilizados recursos financeiros próprios e vinculados, onde o valor de R$105.050,00 (cem e cinco mil e cinquenta reais) é proveniente de repasse do concedente, e o valor de R$1.886,50 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) que corresponde a contrapartida, totalizando R$106.936,50 (cento e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Eventualmente, o valor que ultrapassar o montante definido no convênio, será suportado com recurso financeiro próprio da municipalidade/convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência se dará pelo prazo de 12 (doze) meses. A entrega do bem deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, que dependerá da liberação da parcela dos recursos financeiros por parte da União.
Parágrafo Único: Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação no cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:
I – Executar fielmente o objeto do presente contrato;
II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
IV - Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao bem entregue, em conformidade com a Cláusula Segunda;
II – Determinar as providências necessárias quando a entrega não for realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da aquisição objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO

O bem deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, situada no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Centro Administrativo, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.
I - A entrega do bem está condicionada a ordem de aquisição e disponibilização de recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Após a emissão desta autorização o prazo de entrega do produto é de no máximo 120 (cento e vinte) dias.
II - Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
III - A entrega do produto deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$_____ (_____), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e de acordo com os trâmites relativos aos convênios, bem como, obedecendo ainda às normas de pagamento do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, do Portal de Convênios do Governo Federal e de acordo com as normas da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, de 30/12/2016 e suas alterações. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável.
Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do contrato, descrição do bem e os dados do Convênio: **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 911009/2021, Proposta nº 022940/2021, relativo ao Programa Rio Grande do Sul – Emendas Parlamentares – Investimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1026 Equip. Mat. Permanente e Máquinas Patrulha Agrícola
Dotação/Elemento Despesa: **562**/44.90.52.00.000000 (0001) – Equip. e Material Permanente
818/44.90.52.00.000000 (1185) – Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
IV) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
V) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VI) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a

CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
IV - O atraso injustificado no início do serviço;
V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
IX - A decretação de falência;
X - A dissolução da sociedade;
XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

ANEXO ÚNICO

Especificações, Quantidades e Valor do Bem Adquirido:

ITEM	DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHEDORA – Colhedora de ferragem, potência do trator 55 cv – 4 rolos, 12 facas, rotação 540 RPM, corte 0320MM. Sistema quebra de grãos produção 2030 ton/Ha, sistema de engate.	01	UN	R$ -	R$ -
02	CARRETA AGRÍCOLA – sistema hidráulico, com pneus, 5 (cinco) toneladas, 2m de largura, 3,5m de comprimento e 90 de altura, com abertura na tampa traseira.	01	UN	R$ -	R$ -
03	ENCANTEIRADOR – RSFE-125, potência 40 a 65, número de enxadas 30, deslocamento lateral (0,40), peso aproximado 515 Kg, medidas 1,10m X 1,25m.	01	UN	R$ -	R$ -